

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome completo do acionista ou denominação social e o número de CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, pede-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os campos abaixo sejam devidamente preenchidos;</li> <li>- todas as suas páginas sejam rubricadas; e</li> <li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o boletim.</li> </ul> <p>A submissão do Boletim de Voto deverá ser concluída até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 19/04/2025 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” (“Proposta”) para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Irani Papel e Embalagem S.A. (“Companhia”) encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da, no seu site de Relações com Investidores (<a href="http://www.irani.com.br/ri">www.irani.com.br/ri</a>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia:</p> <p>Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital contratada pela Companhia para realizar a AGOE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no endereço eletrônico <a href="https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth">https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth</a>. Assim, uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas recepcionará Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.</p> <p>Para o envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, por intermédio da Plataforma Digital, deverão ser encaminhados os documentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. cópia do Boletim de Voto relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</li> <li>ii. os demais documentos listados a seguir:</li> </ul> <p><b>Pessoas Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a.1. cópia do documento de identidade original com foto do acionista;</li> </ul> <p><b>Pessoas Jurídicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>b.1. cópia do último estatuto/contrato social consolidado e certidão simplificada expedida pela junta comercial, no trimestre em curso;</li> <li>b.2. cópia dos documentos societários que comprovem os poderes de representação;</li> </ul> <p><b>Fundos de Investimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>c.1. cópia do último regulamento consolidado do fundo;</li> <li>c.2. cópia do estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e certidão simplificada expedida pelo órgão registrador.</li> </ul> <p>Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular.</p> <p>Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação do procurador e da procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, sendo dispensada a apresentação do documento de</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025**

identificação de quem assinou a procuração.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da plataforma digital e a tradução simples de referidos eventuais documentos estrangeiros.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim de Voto e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto e/ou dos documentos que o acompanham.

Entretanto, caso o acionista não preencha o Boletim de Voto na íntegra, ou o Boletim de Voto contenha itens preenchidos incorretamente e o prazo de retificação/reenvio acima mencionado já tenha se esgotado, serão computados pela Companhia os quesitos para os quais o preenchimento no Boletim de Voto foi feito de forma correta e rejeitados itens específicos que apresentaram problemas no preenchimento. Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) fora dos prazos previstos.

**Transmissão de Instruções de Voto aos Prestadores de Serviços Aptos**

As instruções de voto também poderão ser enviadas por intermédio do (i) agente de custódia dos acionistas, (ii) escriturador da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A., ou (iii) depositário central da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (em conjunto, os "Prestadores de Serviço Aptos").

Escriturador. Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"). As instruções de voto deverão ser transmitidas por meio do site do Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>.

Agentes de Custódia. Acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Depositário Central. Acionistas poderão enviar o Boletim para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição deverão enviar o Boletim para apenas uma destas instituições. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de cada acionista.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas receberá Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth>, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo  
Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]**

1. Deliberar sobre a atualização do caput do art. 3º do Estatuto Social, para adequar as atividades desenvolvidas pela Companhia, conforme consta na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]**

2. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros) no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]**

3. Deliberar sobre a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do Estatuto da Companhia para estabelecer que a aprovação de processos e procedimentos não é competência do Conselho de Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]**

4. Deliberar sobre (a) a alteração dos artigos (a.i) 3º do estatuto social para refletir a atualização do objeto social da Companhia, e (a.ii) 5º do estatuto social para refletir a alteração do capital social da Companhia, se aprovado o aumento de capital proposto no item “2” acima; e (b) a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do estatuto social, com a consequente atualização da numeração das alíneas subsequentes.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]**

5. Consolidar o estatuto social da Companhia, a fim de refletir as alterações propostas no item “4” acima, se aprovadas, com as atualizações necessárias de numeração e referência cruzada.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_